

**Decreto Nº 00092/2012 de 19 de Outubro de 2012****Remanejamento de Dotações**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1259 de 13 de Julho de 2011, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

**Artigo 1º:** Fica remanejado o valor na ordem de R\$ 148.298,24 (Cento e quarenta e oito Mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
0004	0101.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.189,85
0030	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
0053	0401.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	613,95
0064	0501.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.319,52
0093	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.991,51
0180	0701.10.0301.1003.2016 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PAB FIXO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.722,53
0181	0701.10.0301.1003.2016 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PAB FIXO 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.661,40
0185	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.729,60
0194	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.753,73
0196	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.47.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.270,67
0204	0701.10.0301.1003.2020 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PSF 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.281,07
0209	0701.10.0301.1003.2021 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PACS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	789,75
0268	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.599,07
0269	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.348,71
0274	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
0280	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.042,48
0281	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	310,32
0285	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
0285	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74,08
<b>Total</b>		<b>148.298,24</b>

**Artigo 2º:** Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
0007	0101.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.189,85
0024	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00

**Decreto Nº 00092/2012 de 19 de Outubro de 2012****Remanejamento de Dotações**

**Artigo 2º:** Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
0054	0401.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.14.00 - DIARIAS	613,95
0068	0501.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.319,52
0103	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.991,51
0179	0701.10.0301.1003.2016 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PAB FIXO 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.722,53
0179	0701.10.0301.1003.2016 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PAB FIXO 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.661,40
0186	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.753,73
0186	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.270,67
0186	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.729,60
0200	0701.10.0301.1003.2020 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PSF 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.281,07
0208	0701.10.0301.1003.2021 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PACS 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	789,75
0267	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.599,07
0267	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.348,71
0273	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
0279	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
0279	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.042,48
0279	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	310,32
0283	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74,08
<b>Total</b>		<b>148.298,24</b>

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**SANTANA DA VARGEM, 19 de Outubro de 2012**

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**Prefeito Municipal**